



CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

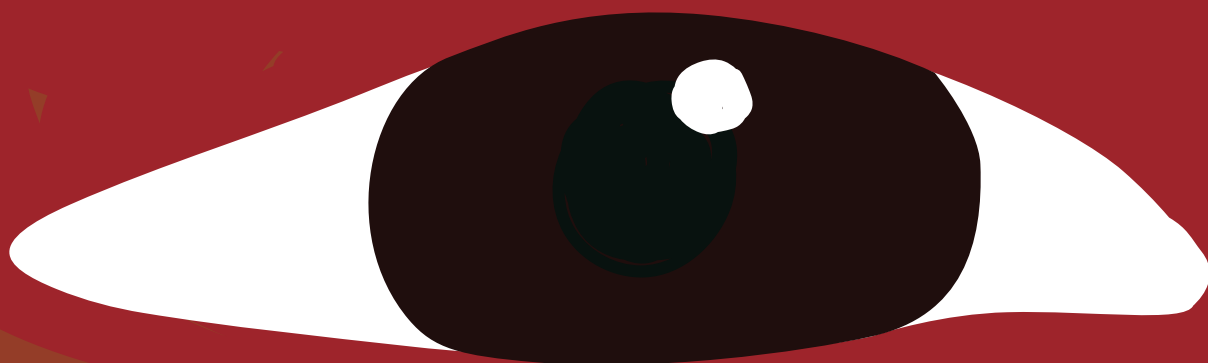
COTAS ÉTNICO- RACIAIS NA UFS



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

O QUE SÃO AS COTAS ÉTNICO- RACIAIS?

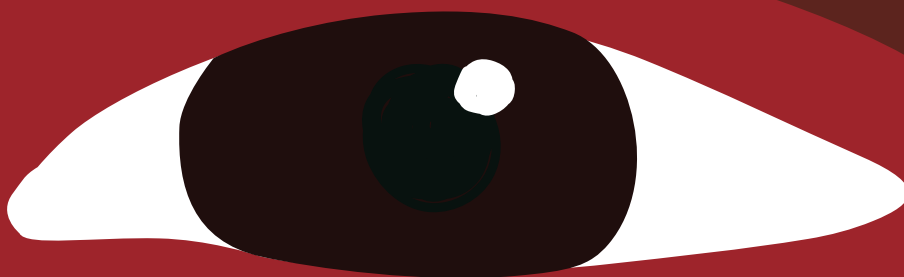
As cotas étnico-raciais são **reservas de vagas para pessoas negras e indígenas**. Elas são regulamentadas pela lei nº 12.711, de agosto de 2012, conhecida também como Lei de Cotas. A proposta é reparar socialmente os danos causados ao longo da história do Brasil a essas comunidades.



QUEM TEM DIREITO?

Pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas que cursaram o ensino médio em escolas públicas e desejam pleitear uma vaga junto a Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Existem cotas para estudantes de graduação, mestrado, doutorado e também vagas de concurso público técnico e docente.





COMO SOLICITAR?

GRADUAÇÃO:

No momento da inscrição para o SISU o candidato deve marcar a opção étnico-racial.

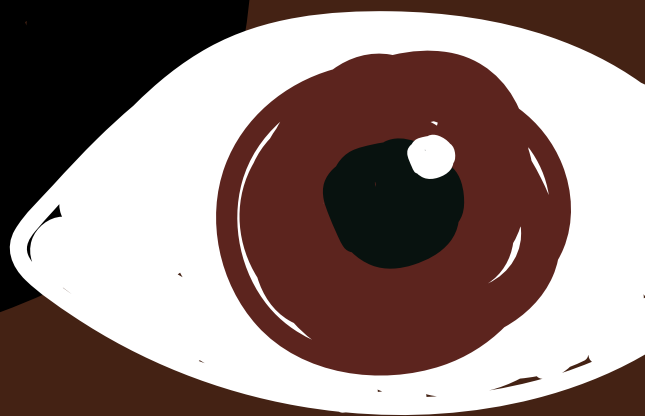
PÓS-GRADUAÇÃO:

Na inscrição o candidato deve informar se deseja concorrer as vagas destinadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas.

CONCURSOS PÚBLICOS:

Na fase de inscrição, o candidato deverá optar pelas vagas destinadas à cotista da Lei nº 12.990/2014.

COMO FUNCIONA A BANCA DE HETEROIDENTI- FICAÇÃO?



1. AUTODECLARAÇÃO RACIAL

O primeiro passo para a candidatura é a autodeclaração. Isso é feito por formulário próprio, na inscrição on-line. Esse é o mesmo momento em que o candidato manifesta a opção pela cota racial.

2. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A comissão de heteroidentificação é responsável por confirmar se o candidato possui fenótipo negro. Isso significa que as características físicas do próprio candidato precisam demonstrar que ele é negro, sem levar em consideração as características físicas dos seus ascendentes (pai, mãe, tia, avó e outros).

Por fazerem parte de grupos étnicos, e não raciais, os candidatos indígenas não passam por processo de heteroidentificação, tendo sua avaliação feita pelo DAA.



QUANTAS VAGAS SÃO RESERVADAS?

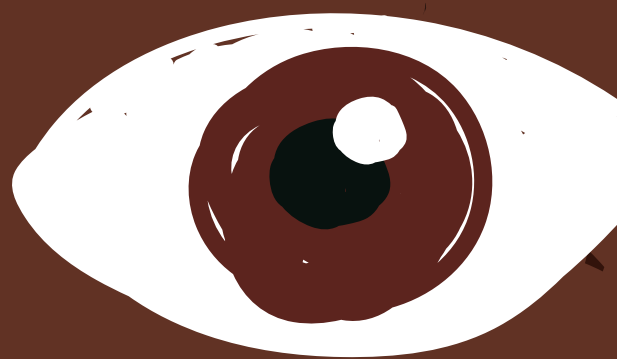
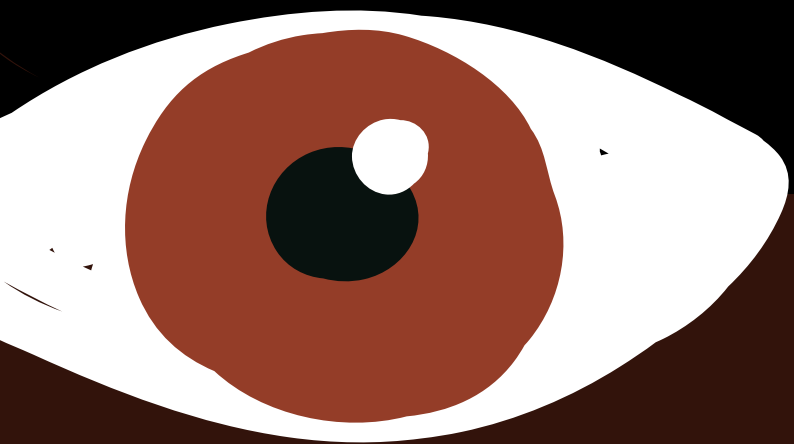
GRADUAÇÃO:

As instituições federais de educação superior devem reservar, em cada processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Metade, dos 50% de vagas reservadas, devem ser destinados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita .

A outra metade deve ser destinado, de forma igual entre pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.



PÓS-GRADUAÇÃO:

Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

CONCURSO PÚBLICO:

Quanto aos concursos públicos, a Lei nº 12.990/2014 determina um percentual de 20% das vagas oferecidas em edital. Porém, a reserva já é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no edital de concurso público for igual ou superior a 3 (três).

